

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 11/1997, DE 27 DE JUNHO DE 1997



REGULAMENTADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2009, DE 19 DE MAIO DE 2009

ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO

EDIÇÃO DE SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2025

PÁGINA 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 10/2025 - CMAS

DISPÕE SOBRE A EMENDA PARLAMENTAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (SUAS) ALOCADOS NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 219G – CUSTEIO PARA O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO – PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Riachão do Poço – CMAS no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 2º, Incisos I, da Lei Municipal Nº 190 de 11 de novembro de 2011, vem tornar público a deliberação realizada em reunião ordinária ocorrida no dia 07 de julho de 2025 que se encontra registrada em ata de número 46.

CONSIDERANDO a PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 que Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS CNPJ: 18.115.727/0001-80, para a Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do controle social, Programação 251276220250001 Número da emenda: 202527150010 / Classificação Funcional Programática: 082455131219G0025 GND 3 (Custeio) Emenda Individual de Ruy Carneiro no Valor R\$ 100.000,00 (Cento mil reais), operacionalizados pelo Sistema EstruturaSUAS do FNAS para o Município de Riachão do Poço – PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Riachão do Poço, 07 de julho de 2025.


Ana Cláudia Pereira do Rego
PRESIDENTE DO CMAS